

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos:

Engenheiro Rui Manuel Branco Carneiro, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. João Maria Salvador Sanguinho, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Azevedo Raposo Vivas, chefe de secção.
Isabel Maria Pereira Vaz Caraças, chefe de secção.

16 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burriga*.

2611008263

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 8052/2007

José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de alteração do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público no Concelho de Évora, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 19 de Março de 2007.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projecto de alteração no Departamento de Apoio Jurídico e Notariado, sito na Praça de Sertório, 7000-506 Évora.

10 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira*.

Projecto de alteração do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público no Concelho de Évora

Nota justificativa

O Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público no Concelho de Évora, foi publicado no apêndice n.º 158 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 295, de 21 de Dezembro de 1999.

Face às alterações introduzidas no respectivo articulado, foi, de novo, publicado no apêndice n.º 15 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, em 5 de Fevereiro de 2004.

A presente proposta de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Évora em reunião de 19 de Março de 2007, tem por objectivo harmonizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais sediados no MARÉ — Mercado Abastecedor da Região de Évora, S. A., com o próprio período de funcionamento deste mercado.

Entretanto, e atento o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, foram já ouvidas as entidades indicadas nesta norma, não se tendo verificado qualquer oposição à presente proposta de alteração.

Nestes termos, o artigo 8.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público no Concelho de Évora passará a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Horários do Mercado 1.º de Maio e do Mercado Abastecedor da Região de Évora

Os estabelecimentos a funcionarem no Mercado 1.º de Maio e no Mercado Abastecedor da Região de Évora ficam sujeitos ao período de abertura e encerramento dos mesmos.»

Aviso n.º 8053/2007

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 28 de Março de 2007, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para provimento de lugar do grupo de pessoal

técnico profissional, categoria de técnico profissional especialista principal (secretariado) — duas vagas.

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Fundamentação legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

5 — Constituem requisitos de admissão ao concurso ser técnico profissional especialista (secretariado) com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado, através de impresso próprio para o efeito, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt, e entregue pessoalmente nesta Divisão durante o horário normal de funcionamento, ou enviada pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Évora, Praça do Sertório, 7004-506 Évora.

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e a classificação de serviço exigida no n.º 5 deste aviso;
- Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular, com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte formula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

HL (habilitações literárias):

Mínimas exigidas — 18 valores;

De grau superior — 20 valores;

FP (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores, acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 12 horas;

2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas;

5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas;

10 valores — por cada acção superior a 40 horas;

EP (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;

Com experiência relevante — 10 valores, acrescidos de:

Até um ano — 2 valores;

De 1 a 2 anos — 4 valores;

De 2 a 3 anos — 6 valores;

De 3 a 5 anos — 8 valores;

Mais de 5 anos — 10 valores;

CS (classificação de serviço) — [(ano 1 + ano 2 + ano 3) × 2]/3.